



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INFORMAÇÃO Nº 44/2021 - DT

Senhor Diretor de Tarifas,

Em atenção ao Encaminhamento 38 (0305282) passamos a informar que o documento 32(0304551) deve ser complementado, considerando o teor do Decreto Estadual Nº 55.859 de 29 de abril de 2021. O mesmo, em seu artigo 24 decreta que o ICMS incidente sobre o serviço de transportes deve ser:

VIII - zero, até 31 de dezembro de 2021, nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de pessoas, passageiros ou não, no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2019).

Nesse sentido, as tarifas da Aglomeração Urbana do Litoral Norte(AULINOR) deve ser ajustadas para o efeito do Decreto. A nota técnica 3/2019(0226060) abordava a questão da seguinte maneira:

6.3.1 - EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA.

Impostos Incidentes sobre Serviços		
a) Viagens Simples AULINOR (KM BOD)		497.310,00
ISS		32.218,25
PIS		143.590,51
COFINS		663.257,58
ICMS		550.833,50
SIMPLES		0,00
CONTR. PREVIDENC.(ART. 7º LEI Nº 12.546)		467.660,01
TOTAL		1.857.559,85
b) Valor AULINOR em R\$ Calculado pelo % Receita		82.054,35
Custo por KM AULINOR = b/a (R\$/km)		0,1650

Fonte: Nota Técnica 3/2019

Cabe, portanto, para cada uma das empresas citadas, zerar a linha ICMS dos Impostos Incidentes sobre Serviços, sendo facultado as mesmas optarem por tal procedimento, e aplicar os novos valores sobre os Coeficientes Tarifário da época, a fim de verificar os impactos nos custos. Para cada uma das empresas esse procedimento foi adotado, portanto, originalmente, os valores eram:

Impostos Incidentes sobre Serviços (Vigente):

Impostos Incidentes sobre Serviços	Palmare	São José	São Marcos	Torrescar	Transfor	Unesul
a) Viagens Simples AUNE (KM BOD)	497.310,00	2.164.731,23	131.228,00	2.362.864,00	139.037,50	912.535,00
ISS	32.218,25	49.954,54	15.889,36	64.911,32	32.595,18	12.223,14
PIS	143.590,51	98.606,63	48.336,76	3.466,29	4.629,12	1.213.718,62
COFINS	663.257,58	455.101,88	223.081,15	15.998,29	21.365,16	5.601.391,95
ICMS	550.833,50	527.521,45	260.916,53	126.277,16	3.376,63	9.011.887,30
SIMPLES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	467.660,01	335.412,65	217.050,53	148.677,82	34.882,99	3.522.430,89
TOTAL	1.857.559,85	1.466.597,15	765.274,33	359.330,88	96.849,08	19.361.651,90
b) Valor AUNE em R\$ Calculado pelo % Receita Ponderada	82.104,15	1.011.072,08	29.193,69	333.566,86	9.539,63	313.658,76
Custo por KM AUNE = b/a (R\$/km)	0,1651	0,4671	0,2225	0,1412	0,0686	0,3437

Fonte: Nota Técnica Nº 3/2019 - DT (AGERGS)

Uma vez que o coeficiente tarifário representa proporções relativas dos custos e receitas, basta, portanto, zerar os valores apurado à época:

Impostos Incidentes sobre Serviços considerando o Decreto Estadual Nº 55.859:

Impostos Incidentes sobre Serviços	Palmare	São José	São Marcos	Torrescar	Transfor	Unesul
a) Viagens Simples AUNE (KM BOD)	497.310,00	2.164.731,23	131.228,00	2.362.864,00	139.037,50	912.535,00
ISS	32.218,25	49.954,54	15.889,36	64.911,32	32.595,18	12.223,14
PIS	143.590,51	98.606,63	48.336,76	3.466,29	4.629,12	1.213.718,62
COFINS	663.257,58	455.101,88	223.081,15	15.998,29	21.365,16	5.601.391,95
ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SIMPLES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	467.660,01	335.412,65	217.050,53	148.677,82	34.882,99	3.522.430,89
TOTAL	1.306.726,35	939.075,70	504.357,80	233.053,72	93.472,45	10.349.764,60
b) Valor AUNE em R\$ Calculado pelo % Receita Ponderada	57.757,30	647.398,79	19.240,24	216.343,77	9.207,04	167.666,19
Custo por KM AUNE = b/a (R\$/km)	0,1161	0,2991	0,1466	0,0916	0,0662	0,1837

Fonte: Elaboração Própria

Aplicando-se os novos custos aos coeficientes e valores da época:

Cálculo do Coeficiente Tarifário

Empresas	Palmares	São José	São Marcos	Torrescar	Transfor	Unesul
IAP	0,2273	0,6110	0,2641	0,4783	0,1744	0,3359
Percurso Médio Anual	497.310,00	2.164.731,23	131.228,00	2.362.864,00	139.037,50	912.535,00
Lotação Média Ponderada	41,00	42,00	44,00	38,00	35,00	46,00
Custos Variáveis	1,4225	3,8971	2,1399	2,5492	1,2323	2,3364
Despesas Operacionais	0,7451	0,8969	0,7514	0,2460	0,1366	0,4222
Impostos	0,1161	0,2991	0,1466	0,0916	0,0662	0,1837
Remuneração de Investimentos	0,1579	0,2095	0,0395	0,0849	0,0502	0,5181
Depreciação da Frota	0,2165	0,3100	0,0526	0,1141	0,0563	0,7001
Custo de Depreciação de Outros Ativos	0,0270	0,0000	0,0116	0,0031	0,0000	0,0591
Remuneração de Outros Ativos Fixos	0,1468	0,1504	0,0918	0,0184	0,0289	1,7617
Ckm	2,8319	5,7630	3,2334	3,1073	1,5705	5,9813
Coeficiente Tarifário 2019 s/ICMS	0,3039	0,2246	0,2783	0,1710	0,2573	0,3871
IPCA (Fev/2018 - Fev/2019)	1,0389	1,0389	1,0389	1,0389	1,0389	1,0389
Coeficiente Tarifário 2019 - Apurado	0,3039	0,2246	0,2783	0,1710	0,2573	0,3871
Coeficiente Tarifário 2019 - Corrigido até Fevereiro de 2019	0,3157	0,2333	0,2891	0,1776	0,2673	0,4022
Ponderação (%)	8,01%	34,87%	2,11%	38,06%	2,24%	14,70%
Coeficientes Ponderados	0,0243	0,0783	0,0059	0,0651	0,0058	0,0569
Coeficiente Tarifário Único Ponderado s/ICMS	0,2363					
Coeficiente Único Ponderado - Corrigido até Fevereiro de 2019 s/ICMS	0,2455					

Fonte: Nota Técnica Nº 3/2019 - DT (AGERGS)

Por último:

Impacto da Redução a Zero da Base de Cálculo do ICMS

Coeficientes Tarifários	Valores
Coeficiente Único Ponderado (Revisão 2019)	0,2511
Coeficiente Único Ponderado (Revisão 2019 c/ Decreto Nº 55.859)	0,2455
Diferença Percentual (%)	-2,2390

Índice de Compensação por Atraso

Variáveis	Valores
Índice Calculado	-2,2390
Tempo de Atraso	1
Índice de Compensação (%)	-0,3199
Índice de Revisão Extraordinária(%)	-2,5589

Fonte: Elaboração Própria

Portanto, deve-se ler e considerar as tabelas acima da seguinte maneira. O primeiro passo seria retirar do Coeficiente Tarifário os valores de ICMS e então apontar, proporcionalmente, quanto isto afetaria o custo por quilômetro. Utilizando-se a mesma metodologia da revisão. Podemos então verificar que o Coeficiente da Revisão de 2019 era 0,2511, considerando-se zero o ICMS, ele passaria a ser 0,2455. Variação, portanto, de -2,2390%. Uma vez que os reajustes são sempre em aplicados sobre os coeficientes tarifários das revisões, poder-se-ia aplicar esse percentual a tarifa. Logo após, retira-se o efeito pelo atraso temporal, ou seja, o mês de Maio de 2021. Resultando no índice final de **-2,5589%**.

O próximo passo é bastante simples, retira-se da tarifa vigente o percentual acima:

$$1 - 0,025589 = 0,9744$$

Logo após, aplicar-se-ia o valor apurado no reajuste, informação 32/2021 (0304551):

$$0,9744 * 1,08785 = 1,0600013$$

Portanto, considerando-se a data-base como primeiro de junho de 2021, sugere-se um reajuste ajustado de **6,0013% para a Aglomeração Urbana do Litoral Norte**. Deve-se salientar, entretanto, que o Decreto Estadual Nº 55.859 permite a opção, facultativa, das empresas pela adoção desse regime com ICMS zerado.

É a informação

Em 14 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Zago Gaston, Técnica Superior**, em 17/05/2021, às 09:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0305923** e o código CRC **61AB4E3B**.